

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Altera o Uniforme de Desembarque da Modalidade do Mar e regulamenta seu uso.

Considerando que,

- Os participantes do Movimento Escoteiro devem caracterizar-se, entre outros aspectos, pelo uso de uma vestimenta escoteira que os identifica.
- Ao longo de mais de cem anos a maneira escoteira de se vestir passou por várias atualizações e adequações, sempre considerando a praticidade de uso e traduzindo o orgulho de fazer parte do Movimento Escoteiro;
- O Brasil é um país continental, com diferentes realidades climáticas e socioeconômicas, ensejando aspectos flexíveis no uso da vestimenta escoteira;
- Pesquisas indicaram quais as características desejadas pelos associados para a vestimenta escoteira;
- Estudos efetuados pelo Escoteiros do Brasil, envolvendo voluntários e profissionais especializados, e em parceria com Faculdade SENAI de Moda, Vestuário e Tecnologia Têxtil de São Paulo, buscaram oferecer aos escoteiros um conjunto de peças com materiais de alta qualidade, garantindo maior resistência, conforto durante a realização das atividades e uma imagem compatível com os interesses dos jovens.

O Conselho de Administração Nacional, no uso das competências que lhe conferem o Estatuto da UEB, resolve:

Artigo 1º – Fica alterado o UNIFORME DE DESEMBARQUE PARA A MODALIDADE DO MAR, em substituição ao texto que constava na Regra 047 – II – B – 2 do P.O.R..

Artigo 2º - A confecção do Uniforme de Desembarque para a Modalidade Mar deverá seguir os padrões desta Resolução. Cabe, exclusivamente, a Loja Escoteira Nacional a busca de fornecedores para confecção e aquisição do Uniforme de Desembarque para a Modalidade do Mar, para comercialização aos associados e as lojas escoteiras regionais.

Artigo 3º - Por sua própria decisão a Unidade Escoteira Local poderá optar para que suas Seções da Modalidade do Mar utilizem o Vestuário Escoteiro, o Uniforme de Embarque ou o Uniforme de Desembarque. No caso de Seção Escoteira Autônoma esta decisão caberá ao Conselho de Pais.

Artigo 4º - O Uniforme de Desembarque para a Modalidade do Mar, a ser utilizado pelos Escoteiros, Escoteiras, Seniores, Guias, Pioneiros, Pioneiras, Escotistas e Dirigentes de Grupos Escoteiros do Mar, é formado por um conjunto de peças, que



podem ser combinadas, incluindo:

- a) Parte superior: camiseta, camisa polo, camisa de manga curta ou camisa de manga longa, sempre na cor branca, conforme padronizado pela Diretoria Executiva Nacional.
- b) Parte inferior: bermuda e calça para uso masculino e feminino, e saia para uso feminino, na cor azul marinho, conforme padronizado pela Diretoria Executiva Nacional,
- c) Calçado, de tipo e cor escolhido por decisão individual.
- d) Meias, de uso opcional e tipo escolhido por decisão individual.
- e) Cinto, conforme os padrões definidos no POR, de uso opcional e escolhido por decisão individual, inclusive o cinto escoteiro.
- f) Cobertura, de uso opcional, escolhido por decisão individual, inclusive as coberturas nos padrões comercializados pelos Escoteiros do Brasil ou definido pela Unidade Escoteira Local.
- g) Agasalho – quando necessário, nos padrões comercializados pela União dos Escoteiros do Brasil, inclusive a jaqueta do vestuário escoteiro, ou conforme definido pela Unidade Escoteira Local. Os membros de uma Seção devem ser incentivados a usar, tanto quanto possível, agasalhos de um mesmo tipo.

Artigo 5º - O Uniforme de Desembarque da Modalidade do Mar usará, como elemento de identificação:

- a) BOTÕES - Em todos os modelos os botões deverão ser de massa em resina de poliéster, tamanho nº 30 para calça, saia e bermuda, e tamanho nº 20 para as demais peças, com 2 furos, na cor respectiva, personalizados com a logomarca Escoteiros do Brasil, com acabamento fosco. Deverão ser aplicados no fechamento da vista frontal, e fixação dos martingales e bolsos.
- b) ETIQUETA CLIPE TECIDA - Etiqueta na largura de 1,5cm e comprimento de 5,5 cm, apresentando a logomarca Escoteiros do Brasil, no formato vertical, nas cores verde e amarelo.

Artigo 6º - Cabe à própria Unidade Escoteira Local decidir sobre o uso das distintas maneiras de compor o Uniforme de Desembarque da Modalidade do Mar, considerando sua realidade geográfica, econômica, social e a opinião do jovem.

Artigo 7º - As descrições de confecção e parâmetros das peças (camiseta, camisa polo, camisa de manga curta, camisa de manga longa, bermuda, calça e saia) constam nas fichas técnicas produzidas pelo SENAI, usadas pela Loja Escoteira Nacional, e com exceção das cores são idênticas ao definido na Regra 045 do POR.

Artigo 8º - O prazo para todas as Unidades Escoteiras Locais substituírem Uniforme de Desembarque da Modalidade do Mar é de dois anos, a contar desta data.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

Artigo 9º - Os distintivos, insígnias e condecorações escoteiras serão usados em qualquer uma das peças que compõe a parte superior do Uniforme de Desembarque da Modalidade do Mar, nos lugares previstos no POR.

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor nesta data, e revoga todas as demais disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2015

Márcio Andrade Cavalcanti de Albuquerque
Presidente do Conselho de Administração Nacional